

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021****PROCESSO Nº 40/2021**

**CRENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA, CINTILOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À ICISMEP, CONFORME TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DA ICISMEP (TSPS).**

**PREÂMBULO**

**OBJETO:** Chamamento Público.

**FINALIDADE:** Credenciamento de empresas para realização de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à ICISMEP.

**PROCEDIMENTO:** Os interessados no credenciamento originado deste chamamento público formalizarão contrato administrativo com a ICISMEP por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, uma vez que serão contratados todos os interessados que atendam aos requisitos aqui estabelecidos. Os preços a serem praticados serão os definidos neste instrumento pela própria Instituição, inexistindo, pois, competição/concorrência.

**RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO:** A partir do dia 19 de maio de 2021.

**DATAS E HORÁRIOS:** Em dias úteis, das 09h às 16h.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Córsega, nº 318, Arquipélago Verde, Betim/MG, CEP: 32.656-860.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), ou na sala da Comissão de Licitação.

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@cismep.com.br](mailto:licitacao@cismep.com.br)

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim/MG, CEP 32.600-284, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isenta de inscrição estadual, torna público o presente chamamento público visando o credenciamento de empresas para realização de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à ICISMEP, nos termos e condições estabelecidas neste edital e especificações e valores dos serviços constantes no Anexo I.

Os trabalhos referentes ao presente edital serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da ICISMEP, conforme Portaria nº 06, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no Órgão Oficial da ICISMEP em 01/03/2021.

A documentação deverá obedecer às especificações deste instrumento de chamamento público e anexos que dele fazem parte.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A ICISMEP torna público a realização de chamamento para a realização de credenciamento de empresas para a prestação de serviços de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à ICISMEP, conforme Anexo I deste Edital, pelos valores ali constantes, e desde que atendam todos os requisitos aqui exigidos.

1.2 - As pessoas jurídicas devidamente credenciadas a partir deste Chamamento Público serão contratadas por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, uma vez que há inviabilidade de competição, considerando que todas as pessoas jurídicas aptas serão contratadas pelos valores estabelecidos pela própria Instituição e tornado público por meio deste Edital, conforme Anexo I, inexistindo, pois, competição/concorrência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão credenciar-se, atendendo a este Chamamento, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições aqui estipulados.

2.2 - Não poderão participar do presente credenciamento a pessoa jurídica:

2.2.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a ICISMEP;

2.2.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;



2.2.3 - Em consórcio, visto que o objeto não demanda alto grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

2.2.4 - Com falência decretada;

2.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste credenciamento;

2.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.9 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

2.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade das empresas interessadas que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

### **3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 - A cópia deste Edital encontra-se disponível no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) ou ainda poderá ser obtida no setor de Licitação na Rua Córsega, nº 318, Arquipélago Verde, Betim/MG, de 8h às 12h e de 14h às 16h, mediante o prévio recolhimento dos emolumentos, que perfazem o valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha copiada.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), bem como no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao credenciamento serão enviados ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico [licitacao@cismep.com.br](mailto:licitacao@cismep.com.br).

3.4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [licitacao@cismep.com.br](mailto:licitacao@cismep.com.br) ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da ICISMEP, localizada na Rua Córsega, nº 318, Arquipélago Verde, Betim/MG, dirigidas ao (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



3.5 - A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

3.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento de documentação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o credenciamento.

3.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

3.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos autos do processo.

3.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br), encaminhadas por e-mail e vincularão os participantes e a Administração.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 - Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 7 e 8, em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da ICISMEP, no endereço: Rua Córsega, nº 318, Arquipélago Verde, Betim/MG, de 9h às 16 horas, em dias úteis, observada a data de início do recebimento da documentação.

<b>DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE</b>
À Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<b>DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b>
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021
Razão social:
CNPJ:
Endereço:

4.2 - A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir de 19 de maio de 2021, no horário de 09h às 16h, em dias úteis.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - Estar em dia com suas obrigações administrativas e legais, nos termos do Anexo III.



- 5.2 - O estabelecimento deverá estar localizado em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da Unidade Toninho Resende, situada na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, no Município de Betim/MG, CEP 32.656-860.
- 5.3 - O estabelecimento deverá estar adequado às normas da vigilância sanitária.
- 5.4 - Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a pessoa jurídica proponente deverá obter seu credenciamento, o que se dará desde que atendidas as seguintes condições:
- 5.4.1 - Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que atenda ao SUS;
- 5.4.2 - Concordar e praticar invariavelmente os valores constantes no Anexo I deste instrumento;
- 5.4.3 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela ICISMEP.
- 5.5 - O setor de Planejamento em Saúde da ICISMEP será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1 - A Comissão de Licitação, durante todo o período do credenciamento, analisará todas as documentações apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento.
- 6.2 - Atendidos todos os requisitos, será efetivado o credenciamento referente ao(s) lote(s) almejados e, por conseguinte, a formalização do competente instrumento contratual (Anexo VI), que será processado individualmente por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3 - Todas as pessoas jurídicas que atenderem objetivamente aos requisitos deste Chamamento Público e concordarem em prestar os serviços pelos preços propostos serão credenciadas e terão formalizada sua contratação.
- 6.4 - A Comissão de Licitação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para concluir a análise das documentações de credenciamento, contados a partir do efetivo recebimento da documentação.
- 6.5 - A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua documentação e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, direcionado à Comissão de Licitação.
- 6.5.1 - A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato de credenciamento.

6.5.2 - Além do comunicado formal tratado no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação publicará em Órgão Oficial, a relação de todos os credenciamentos deferidos e indeferidos, nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem ao término de prazo de análise estabelecido no item 6.4.

6.6 - Uma vez credenciada e formalizado o instrumento contratual, a empresa deverá atender a Instituição nos prazos estabelecidos nas normas de execução.

## 7 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para o credenciamento, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos em original e cópia, ou mediante autenticação prévia por integrante da Comissão Permanente de Licitação:

7.1.1 - Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo IV deste Edital com data e assinatura do representante legal, endereço e telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento, e indicação dos dias e horários de funcionamento;

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, acompanhado de ata de assembleia que demonstre a representatividade desta;

7.1.3 - RG e CPF dos responsáveis pela empresa, conforme estatuto/contrato social e/ou eleição em assembleia;

7.1.4 - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;



7.1.10 - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.11 - Carta de aceite dos preços do Anexo I, preenchida nos moldes do Anexo II.

7.1.12 - Declaração da interessada, elaborada em papel timbrado ou que conste o CNPJ, conforme modelo constante no Anexo V, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular quanto ao art. 7º, XXXIII da Constituição da República.

7.2 - No caso das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos e cartão de inscrição no CNPJ, serão aceitos documentos emitidos via internet, observado o prazo de validade.

7.3 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

7.4 - O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

7.5 - A ICISMEP poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.

7.6 - Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pela Instituição.

7.7 - Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, com vistas à ratificação ou não pela diretoria geral da ICISMEP.

## **8. Documentação técnica**

8.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviços idênticos ou similares ao objeto deste projeto básico. O atestado deverá conter nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da CONTRATADA, viabilizando eventual apuração da veracidade das informações prestadas.

8.2 Alvará Sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.2.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo seja feito no prazo estabelecido pela vigilância.



- 8.3 Documento que demonstre que a empresa está cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que atenda SUS.
- 8.4 Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente.
- 8.4.1 Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o estabelecimento por meio de documentação pertinente.

## **9 NORMAS DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 - A empresa credenciada deverá:**

- 9.1.1 Realizar todos os atendimentos nas unidades da própria Credenciada, sem qualquer distinção de tratamento/qualidade com os demais serviços prestados pela mesma a particulares;
- 9.1.2 A empresa contratada deverá estar localizada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da Unidade Toninho Resende, situada na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, no Município de Betim-MG, CEP 32.656-860;
- 9.1.2.1 – O limite territorial imposto justifica-se dada sua economicidade, pois os transportes, bem como seus custos, serão arcados pelos municípios consorciados, e admitir a livre disposição territorial da unidade de prestação de serviços abriria precedentes que poderiam onerar demasiadamente o processo e comprometer sua viabilidade.
- 9.1.3 Os procedimentos deverão ser agendados em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação e executados em até 10 (dez) dias após o agendamento;
- 9.1.4 A entrega dos resultados dos procedimentos deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após a realização do mesmo;
- 9.1.5 Os resultados deverão ser acompanhados de relatório médico nos casos em que forem pertinentes;
- 9.1.6 Os resultados deverão ser entregues em meio físico ao paciente e deverá ser disponibilizado um meio de obtenção de segunda via do mesmo para a contratante, caso seja necessário;
- 9.1.7 A contratada não poderá realizar procedimentos médicos sem autorização prévia da ICISMEP;
- 9.1.8 A contratada é obrigada a substituir, reparar e/ou refazer os serviços prestados que estiverem inadequados ao fim que se destinam, sujeitando-se às sanções previstas contratualmente e na legislação pertinente, devendo os serviços serem reparados ou corrigidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo este contando a partir da solicitação formal de reparação;



- 9.1.9 A contratada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a ICISMEP ou ao usuário desta;
- 9.1.10 A contratada deverá permitir acesso da ICISMEP para supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- 9.1.11 A contratada deverá manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- 9.1.12 Responsabilizar-se por todo material, estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados;
- 9.1.13 Designar e informar à ICISMEP o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- 9.1.14 Dispor de capacidade técnica para realização do exame contratado;
- 9.1.15 Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a ICISMEP;
- 9.1.16 Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 9.1.17 Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, capacidade técnico-operacional e regularidade trabalhista;
- 9.1.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da ICISMEP, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 9.1.19 Manter as informações e dados da ICISMEP bem como de seus colaboradores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 9.1.20 Após o fechamento do mês (primeiro dia útil subsequente), deverá a contratada encaminhar a prestação de contas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

## **10 DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA**

10.1 – A formalização do credenciamento se dará através de celebração de contrato específico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, cuja minuta integra o presente Edital (Anexo VI).



10.2 - A ICISMEP convocará as entidades credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo VI), por meio de notificação, a ser enviada para o endereço eletrônico (e-mail) mencionado na documentação apresentada junto ao envelope de Credenciamento.

10.3 - Para assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, desde que por motivo justificado.

10.4 - O contrato decorrente deste credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

10.5 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que haja interesse da Instituição, e que os serviços estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.5.1 - Na hipótese de a CONTRATADA não ter interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a ICISMEP deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, contados da data de vencimento da vigência, sob pena de aplicação de sanção.

## **11 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pela ICISMEP, após a comprovação da realização dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o aceite da nota fiscal.

11.2 - Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a ICISMEP deverá devolvê-la à credenciada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.3 - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.4 - O pagamento devido pela ICISMEP será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.

11.5 - O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.



11.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará a ICISMEP plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.7 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da ICISMEP.

11.8 - Os serviços serão pagos de acordo com o Anexo I deste Edital.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, observados os seguintes limites:

12.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do credenciado em firmar o contrato;

12.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.1.3 - A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela ICISMEP.

12.1.5 - Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.6 - Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o credenciado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo credenciado à Instituição, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços constantes no instrumento deste Edital, ou entrega de serviço com vícios, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações



contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.1 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **13 DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1 – Ocorrerá o credenciamento quando:

13.1.1 - Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

13.1.2 - Houver interesse da ICISMEP no encerramento do Credenciamento, ficando-lhe assegurado o direito de revogar ou anular o processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

13.1.3 - Por qualquer outro motivo o contrato entre a credenciada e a Instituição for rescindido, inclusive nos casos de má prestação dos serviços.

13.1.4 - Encerrar-se o prazo estabelecido contratualmente, quando a rescisão será automática.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 \_ Todos os atendimentos deverão ser realizados nas unidades da própria Credenciada, sem qualquer distinção de tratamento/qualidade com os demais serviços prestados pela mesma a particulares.

14.2 – A Credenciada é a única e exclusiva responsável por todo material e estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados.

14.3 - É vedada qualquer tipo de publicidade vinculada ao presente Chamamento Público ou Credenciamento dele decorrente, não sendo permitida à pessoa jurídica credenciada a utilização de quaisquer dados, nomes, logos ou informações que lhe sejam correspondentes.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Apresentado o Requerimento de Credenciamento, a pessoa jurídica interessada declara a aceitação das condições e termos do presente Edital, assim como o pleno conhecimento da integralidade de seu conteúdo.



15.2 - Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados pela Gestão em Saúde da ICISMEP, situada na Clínica Toninho Resende, Rua Córsega, nº 318, Arquipélago Verde, Betim/MG, em dias úteis, no horário das 09h às 16 horas, ou através do endereço eletrônico: [licitacao@cismep.com.br](mailto:licitacao@cismep.com.br).

15.3 - Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela Gestão em Saúde da ICISMEP.

15.4 - As despesas decorrentes deste Edital correrão a conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002.

15.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Betim, Minas Gerais.

15.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

15.6.1 - Anexo I: Tabela de valores;

15.6.2 – Anexo II: Declaração de aceite dos valores propostos;

15.6.3 - Anexo III: Documentação necessária para o credenciamento;

15.6.4 - Anexo IV: Modelo de Requerimento de Credenciamento;

15.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

15.6.6 - Anexo VI: Minuta do Contrato.

Betim/MG, 10 de maio de 2021.

**André Luiz de Oliveira**  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TABELA DE VALORES****PROCESSO Nº 40/2021  
CHAMAMENTO Nº 02/2021**

<b>SALDO FINANCEIRO POR LOTE</b>		
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01	<b>PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA</b>	R\$ 160.173,45
02	<b>PROCEDIMENTOS DE CINTILOGRAFIA</b>	R\$ 47.092,30
03	<b>PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	R\$ 347.193,78
04	<b>PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS</b>	R\$ 2.790,78
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 557.250,30</b>

**DESCRIPTIVO POR PROCEDIMENTO**

<b>LOTE 1 - TOMOGRAFIAS</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDES/ OUVIDOS	R\$ 106,87
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	R\$ 86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	R\$ 136,41
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES (ESTERNO/ CLAVÍCULA/ OMBRO/ COTOVELO)	R\$ 114,43
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 427,80
SEM CÓDIGO SUS	CONTRASTE (PARA USO NOS ITENS ACIMA DISCRIMINADOS, CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$ 26,64



04.17.01.006-0	SEDAÇÃO (PARA USO NOS ITENS ACIMA DISCRIMINADOS, CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	15,15
----------------	--	-----	-------

LOTE 2 - CINTILOGRAFIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$	77,28
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GÁLIO 67	R\$	457,55
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GÁLIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$	906,80
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$	133,26
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$	187,93
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$	66,23
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$	87,89
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$	289,43
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$	408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$	383,07
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$	166,47
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$	190,99
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$	324,54
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TÁLIO (SPCTO)	R\$	438,01
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GÁLIO 67	R\$	457,55
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$	127,51
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$	128,12
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$	130,50
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GÁLIO 67	R\$	457,55
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GÁLIO 67	R\$	457,55
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$	108,94
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$	77,28
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	R\$	114,02
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$	135,38
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	R\$	135,38
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	R\$	144,22
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$	114,86
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$	157,23
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$	310,82
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-	R\$	135,38



	ESOFÁGICO		
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTERNO	R\$	338,70
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVAS E/OU QUANTITATIVA)	R\$	133,03
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$	176,72
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO)	R\$	205,34
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$	122,97
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$	144,50
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	R\$	165,24
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$	141,33

<b>LOTE 3 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$	268,75
SEM CÓDIGO SUS	CONTRASTE (CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	26,64
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO (CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	15,15
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$	268,75
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$	268,75
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$	268,75
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$	268,75
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$	268,75
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$	268,75
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$	268,75
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$	268,75
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	268,75
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE	R\$	268,75
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$	268,75
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$	268,75

<b>LOTE 4 – EXAMES LABORATORIAIS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	1,85
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	R\$	2,73
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	1,85
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$	2,80
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS VALORES PROPOSTOS

### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Chamamento Público nº 02/2021, realizado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante),  
CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_(endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que aceita prestar os serviços descritos no edital, referente(s)  
ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, pelos valores estabelecidos pela Instituição, nos termos do  
Anexo I.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**

### **PROCESSO Nº 40/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**

Para os fins deste credenciamento, deverá ser apresentado:

#### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, acompanhada de ata de assembleia que demonstre a representatividade desta.
- RG e CPF dos responsáveis pela empresa, conforme estatuto/contrato social e/ou eleição em assembleia;
- Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviços idênticos ou similares ao objeto deste



projeto básico. O atestado deverá conter nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato do declarante que atesta os serviços da CONTRATADA, viabilizando eventual apuração da veracidade das informações prestadas.

- Alvará Sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo ou declaração de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida, desde que o protocolo seja feito no prazo estabelecido pela vigilância.
- Documento que demonstre que a empresa está cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e que atenda SUS.
- Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estabelecimento, emitido pelo Conselho Regional competente.
- Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o estabelecimento por meio de documentação pertinente.

## ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO Nº 40/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

À Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP

**Objeto:** Credenciamento de todas as pessoas jurídicas que se interessarem na realização de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados da ICISMEP.

Razão Social:

CNES:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

Profissional responsável técnico:

Documento de Identidade profissional:

CPF:

Órgão emissor:

Serviço a credenciar:

LOTE 1 - TOMOGRAFIAS		
CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDES/ OUVIDOS	R\$ 106,87
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	R\$ 86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	R\$ 136,41
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES (ESTERNO/ CLAVÍCULA/ OMBRO/ COTOVELO)	R\$ 114,43



02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$	86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$	138,63
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$	427,80
SEM CÓDIGO SUS	CONTRASTE (PARA USO NOS ITENS ACIMA DISCRIMINADOS, CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	26,64
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO (PARA USO NOS ITENS ACIMA DISCRIMINADOS, CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	15,15

<b>LOTE 2 - CINTILOGRAFIAS</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 77,28
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GÁLIO 67	R\$ 457,55
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GÁLIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 87,89
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 383,07
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 166,47
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$ 324,54
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TÁLIO (SPCTO)	R\$ 438,01
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GÁLIO 67	R\$ 457,55
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 127,51
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 128,12
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 130,50
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GÁLIO 67	R\$ 457,55
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 77,28
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO	R\$ 135,38



	(LÍQUIDO)		
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	R\$	135,38
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	R\$	144,22
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$	114,86
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$	157,23
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$	310,82
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$	135,38
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTERNO	R\$	338,70
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVAS E/OU QUANTITATIVA)	R\$	133,03
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$	176,72
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO)	R\$	205,34
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$	122,97
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$	144,50
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	R\$	165,24
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$	141,33

<b>LOTE 3 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$	268,75
SEM CÓDIGO SUS	CONTRASTE (CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	26,64
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO (CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	15,15
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$	268,75
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$	268,75
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$	268,75
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$	268,75
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$	268,75
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$	268,75
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$	268,75
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$	268,75
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	268,75
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE	R\$	268,75
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$	268,75
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$	268,75

<b>LOTE 4 – EXAMES LABORATORIAIS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	1,85
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	R\$	2,73



02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	1,85
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$	2,80
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65

Dados bancários:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do solicitante)



## ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### PROCESSO Nº 40/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.600-284, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu diretor geral **Eustáquio da Abadia Amaral**, e \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (--) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio(a)/procurador(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do serviço, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, fruto do Chamamento Público correspondente, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº XXX/20XX - Processo nº XXX/20XX, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital de Chamamento Público, pelo Requerimento de Credenciamento da CONTRATADA e, em especial, pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de procedimentos de tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais destinados a atender os usuários dos Municípios consorciados à ICISMEP, conforme tabela constante do Anexo I do Edital do Processo nº 40/2021, Chamamento Público nº 02/2021.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato o Processo nº 40/2021, Chamamento Público nº 02/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato tem origem no Chamamento Público nº 02/2021, por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, uma vez que serão contratados todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal total será aquele resultante da quantidade de procedimento/exames prestados no período de apuração vezes os valores respectivos constantes no Anexo I do Edital, estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.2 - A quantidade de procedimentos contratados será variável, observada a quantidade previamente estabelecida, considerando o surgimento da demanda pela ICISMEP. Havendo mais de uma empresa credenciada, o quantitativo de exames será dividido de forma uniforme entre elas.

3.2.1 – Os valores unitários a serem pagos pela ICISMEP são os referenciados no Anexo I.

3.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pela ICISMEP após a comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal.

3.4 - Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, a ICISMEP devolverá à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.6 - O pagamento devido pela ICISMEP será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.

3.7 - O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

3.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará a ICISMEP plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.9 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte da ICISMEP.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4.2 - Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo

entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

4.2.1 - Na hipótese de a Contratada não ter interesse na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, a ICISMEP deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, contados da data de vencimento do Contrato, sob pena de aplicação de sanção.

4.3 - Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - A empresa credenciada deverá:

- 5.1.1 Realizar todos os atendimentos nas unidades da própria Credenciada, sem qualquer distinção de tratamento/qualidade com os demais serviços prestados pela mesma a particulares;
- 5.1.2 A empresa contratada deverá estar localizada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da Unidade Toninho Resende, situada na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, no Município de Betim-MG, CEP 32.656-860;
- 5.1.3 Os procedimentos deverão ser agendados em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação e executados em até 10 (dez) dias após o agendamento;
- 5.1.4 A entrega dos resultados dos procedimentos deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil após a realização do mesmo;
- 5.1.5 Os resultados deverão ser acompanhados de relatório médico nos casos em que forem pertinentes;
- 5.1.6 Os resultados deverão ser entregues em meio físico ao paciente e deverá ser disponibilizado um meio de obtenção de segunda via do mesmo para a contratante, caso seja necessário;
- 5.1.7 A contratada não poderá realizar procedimentos médicos sem autorização prévia do ICISMEP;
- 5.1.8 A contratada é obrigada a substituir, reparar e/ou refazer os serviços prestados que estiverem inadequados ao fim que se destinam, sujeitando-se às sanções previstas contratualmente e na legislação pertinente, devendo os serviços serem reparados ou corrigidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prazo este contando a partir da solicitação formal de reparação;

- 5.1.9 A contratada responsabilizar-se-á por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar a ICISMEP ou ao usuário desta;
- 5.1.10 A contratada deverá permitir acesso do ICISMEP para supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- 5.1.11 A contratada deverá manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- 5.1.12 Responsabilizar-se por todo material, estrutura física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados;
- 5.1.13 Designar e informar à ICISMEP o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato.
- 5.1.14 Dispor de capacidade técnica para realização do exame contratado;
- 5.1.15 Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a ICISMEP;
- 5.1.16 Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;
- 5.1.17 Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, capacidade técnico-operacional e regularidade trabalhista;
- 5.1.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da ICISMEP, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 5.1.19 Manter as informações e dados da ICISMEP bem como de seus colaboradores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 5.1.20 Após o fechamento do mês (primeiro dia útil subsequente), deverá a contratada encaminhar a prestação de contas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada, sem qualquer ônus à Instituição. Para isso, a Contratada reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A ICISMEP exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

## **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

9.1 - O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, a ICISMEP efetuará as retenções devidas.

## **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ICISMEP**

10.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da ICISMEP, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- b) A fiscalização dos serviços executados pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;
- b) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência da ICISMEP;
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- e) submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratualização;

- f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais envolvidos na consecução plena do objeto deste Contrato;
- i) comunicar qualquer ocorrência ao setor de Planejamento em Saúde da ICISMEP;
- j) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;
- k) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela ICISMEP, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, observados os seguintes limites:

12.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do credenciado em firmar o contrato.

12.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.1.3 - A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12.1.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela ICISMEP.

12.1.5 - Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.6 - Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o credenciado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.7 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo credenciado à Instituição, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços constantes no instrumento deste Edital, ou entrega de serviço com vícios, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1 - A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÃO GERAL**

15.1 - O presente Contrato vigora estritamente associado ao Edital de Chamamento Público que lhe correspondeu, ao Requerimento de Credenciamento da Contratada e à Tabela de Valores praticados pela ICISMEP para esta contratação, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Betim/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02



INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

# ICISMEP

(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Betim/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Eustáquio da Abadia Amaral**  
Diretor geral da ICISMEP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

**TABELA DE VALORES****PROCESSO Nº 40/2021  
CHAMAMENTO Nº 02/2021**

<b>SALDO FINANCEIRO POR LOTE</b>		
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
01	<b>PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIA</b>	R\$ 160.173,45
02	<b>PROCEDIMENTOS DE CINTILOGRAFIA</b>	R\$ 47.092,30
03	<b>PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	R\$ 347.193,78
04	<b>PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS</b>	R\$ 2.790,78
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 557.250,30</b>

**DESCRIPTIVO POR PROCEDIMENTO**

<b>LOTE 1 - TOMOGRAFIAS</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/ SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRCICA	R\$ 97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDES/ OUVIDOS	R\$ 106,87
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	R\$ 86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX/ MEDIASTINO (POR PLANO)	R\$ 136,41
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES (ESTERNO/ CLAVÍCULA/ OMBRO/ COTOVELO)	R\$ 114,43
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63
SEM CÓDIGO SUS	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 427,80
SEM CÓDIGO SUS	CONTRASTE (PARA USO NOS ITENS ACIMA DISCRIMINADOS, CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$ 26,64
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO (PARA USO NOS ITENS ACIMA	R\$ 15,15



	DISCRIMINADOS, CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	
--	--	--

LOTE 2 - CINTILOGRAFIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R\$ 77,28
02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GÁLIO 67	R\$ 457,55
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GÁLIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 906,80
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$ 133,26
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 66,23
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 87,89
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 289,43
02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 408,52
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 383,07
02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 166,47
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 190,99
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$ 324,54
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TÁLIO (SPCTO)	R\$ 438,01
02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GÁLIO 67	R\$ 457,55
02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 127,51
02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 128,12
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 130,50
02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GÁLIO 67	R\$ 457,55
02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO ÓSSEO COM GÁLIO 67	R\$ 457,55
02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 77,28
02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DE EXTREMIDADES	R\$ 114,02
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 135,38
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	R\$ 135,38
02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	R\$ 144,22
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 310,82
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	R\$ 135,38



02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTERNO	R\$	338,70
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVAS E/OU QUANTITATIVA)	R\$	133,03
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$	176,72
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LIQUÓRICO)	R\$	205,34
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$	122,97
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$	144,50
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	R\$	165,24
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$	141,33

<b>LOTE 3 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$	268,75
SEM CÓDIGO SUS	CONTRASTE (CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	26,64
04.17.01.006-0	SEDAÇÃO (CONFORME NECESSIDADE DE USO AVALIADA PELO PROFISSIONAL)	R\$	15,15
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$	268,75
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$	268,75
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$	268,75
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$	268,75
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$	268,75
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	R\$	268,75
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$	268,75
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$	268,75
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	268,75
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/PELVE	R\$	268,75
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$	268,75
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	R\$	268,75

<b>LOTE 4 – EXAMES LABORATORIAIS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>		
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	4,11
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	1,85
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	R\$	2,73
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	3,70
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	1,85
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$	1,85
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$	2,80
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	1,65